CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 89 /2021

Dispõe sobre a divulgação pública e ampla das informações relativas aos valores das transferências feitas pelo Governo Federal e Estadual e suas aplicações pela Prefeitura de Itabirito no combate ao novo coronavírus.

Art. 1º - Torna-se obrigatória a divulgação pública e ampla das informações relativas aos valores das transferências feitas pelo governo Federal e Estadual suas aplicações pelo Poder Executivo Municipal no combate ao novo coronavirus (SARS-Cov-2) na cidade de Itabirito, decorrente da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, desde sua promulgação até a cessação plena de seus efeitos.

§ 1º - Para efeito de aplicação do dispositivo no caput deste artigo, entende-se como valores transferidos aqueles decorrentes da aplicação dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 173/2020, contabilizadas, inclusive, as transferências de valores propriamente ditos e de valores decorrentes das suspensões dos pagamentos de dívidas e da

execução de garantias das dívidas decorrentes de contratos de refinanciamento.

§ 2º - Estende-se como aplicações de transferências aquelas dispostas na Lei Complementar nº 173/2020, art. 2º, § 5º, bem como quaisquer outras não derivadas da aplicação do mesmo § 5º.

Art. 2º - As informações no art. 1º desta Lei deverão ser publicadas na página da prefeitura da cidade de Itabirito na internet, em seu Diário Oficial.

Parágrafo único. As informações mencionadas no caput deverão prezar pela concisão, clareza e, na medida do possível simplificação, para acesso amplo da população do Município.

Art. 3º - Os valores transferidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, bem como, do Governo Federal ao Município de Itabirito para o combate ao novo coronavírus, e suas devidas aplicações, deverão ser publicadas observado os critérios dispostos nos §§ 1º e 2º do art. 1º e no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITABIRITO, 14 DE JUNHO DE 2021.

IGOR JUNIOR DA SILVA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Dileto Plenário,

O Vereador, que este subscreve, vem respeitosamente á presença de Vossas Excelências, nos Termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito e demais disposições de Direito atinentes á espécie, apresentar PROJETO DE LEI que "Dispõe sobre a divulgação pública e ampla das informações relativas aos valores das transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e suas aplicações pela Prefeitura de Itabirito no combate ao novo coronavírus".

Desde a promulgação da Lei Complementar nº173, de 2 de Maio de 2020, que institui regramento do Governo Federal a Estados e Municípios para o combate ao novo coronavírus, há muito debate sobre esta lei, e, por conseqüência, em que medida o Governo Federal realmente ajudou os demais estes federados.

Como a divulgação pelos meios de comunicação do Brasil não é feita, na enorme maioria das vezes, de forma correta, esclarecendo as reais minúcias dos fatos, seus verdadeiros detalhes; mas antes, apenas obedecem a posições políticas e as exercem por meio de títulos e subtítulos de matérias enviesadas, duvidosas, não foi informado ao grande público que não somente somas bilionárias foram remetidas em auxílio dos entes federados, como outros bilhões também foram poupados por estes mesmos entes na forma da suspensão de dívida com a União e na não execução das garantias estabelecidas sobre estas dívidas. Este dinheiro poupado, assim o foi para que sua aplicação imediata contivesse os efeitos daquilo que se abateu sobre nós em 2020; foi uma concessão de maior liquidez financeira aos diversos cofres públicos do País, dinheiro transferido, embora não diretamente, pelo Governo Federal. Conclui-se, então, que as transferências englobaram, sim, valores propriamente transferidos e valores não cobrados de Estados e Municípios, todos valores que, somados, deveriam ser aplicados para o devido fim – a contenção da pandemia e a assistência social á População.

É preciso que cada ente federado preste contas minuciosas de todas as transferências citadas acima e, especialmente, das aplicações destas transferências de forma que a população possa entender como o dinheiro tem sido empregado e como tem beneficiado o combate ao vírus e o auxílio a ela mesma. É necessário que esta prestação de contas não seja hermética, restrita a tabelas e números de orçamentos municipais, mas que atinja o grande público e que este mesmo público cobre correções, aprimoramentos e implementos a esses gastos. Este é o propósito desse Projeto, ao tornar obrigatória a divulgação desses números de forma ampla, a fim de torná-los claros, e esmiuçando-os ao grande público, pois é dinheiro da população de Itabirito também, transferido pelo Governo Federal (e também Estadual) para seu bem, e não para o exercício do bel prazer dos governantes.

Esta Câmara Municipal tem por obrigação exigir esses números de forma ampla e simplificada, pois não se têm informações claras sobre sua aplicação (a não ser nos frios e quase codificados dados disponíveis nos sistemas de execução orçamentária da Prefeitura), que continua a correr, que continua a ter efeitos, mormente as suspensões de pagamentos de dívidas e de suas obrigações. Só assim poderemos entender uma boa parcela do combate feito ao novo coronavírus no nosso Município e este poder ser aprimorado ou, até mesmo, completamente reformulado.

ITABIRITO, 27 DE MAIO DE 2021.

IGOR JUNIOR DA SILVA
VEREADOR